

Título: A contribuição do Serviço Social na Defensoria Pública de Ituiutaba-MG

Elizandra Ferreira da Silva¹, Flander de Almeida Calixto ²

Resumo: A pesquisa que gerou o artigo, refere-se à pesquisa de iniciação científica fomentada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) sobre o Perfil das famílias atendidas na Defensoria Pública (DPMG), nos processos de destituição do poder familiar. Por meio de um questionário semiestruturado com 34 questões foi feita coleta de dados nos prontuários por estagiários da DPMG, de 15 casos atendidos no período de março/2020 a março/2021. As variáveis que foram identificadas na pesquisa foram: responsável pelos filhos nos processos de perda do poder familiar; faixa etária; Escolaridade; Autodeclaração de cor; tipo de residência, programa social em que é atendida; bairro de residência; renda dessas famílias. A pesquisa identifica que os responsáveis são usuários de substâncias psicoativas e este fator é o de maior frequência entre os casos pesquisados. A maioria aceita tratamento, e são encaminhados para a Organização da Sociedade Civil (OSC) Amor Exigente. As crianças ou os adolescentes que sofreram a perda do poder familiar foram encaminhadas provisoriamente para o programa Família acolhedora e outros foram inseridos na Família extensa, em sua grande parte dos casos tem histórico de violência física.

Palavras chaves: Defensoria Pública, Poder familiar, Serviço Social, perfil das famílias

ABSTRACT: The research that generated the article refers to a scientific initiation sponsored by the National Council for Scientific and Technological Development (CNPq) on the Profile of families served by the Public Defender's Office (DPMG), in processes of removal of family power. Using a semi-structured questionnaire with 34 questions, data was collected from medical records by

¹ Graduanda em Serviço Social pela Universidade Federal de Uberlândia - UFU. E-mail: elizandraferreira5343@gmail.com .

² Mestre em Serviço Social, Doutor em Educação, docente no curso de Serviço Social na Universidade Federal de Uberlândia - UFU. E-mail: flanderac@gmail.com

DPMG interns, from 15 cases treated from March/2020 to March/2021. The variables that were identified in the research were: responsible for children in processes of loss of family power; age group; Education; Color self-declaration; type of residence, social program in which it is attended; neighborhood of residence; income of these families. The research identifies that those responsible are users of psychoactive substances and this factor is the most common among the cases researched. The majority accept treatment, and are referred to OSC Amor Exigente. Children or adolescents who suffered the loss of family power were provisionally referred to the Welcoming Family program and others were placed in the Extended Family, in the majority of cases having a history of physical violence.

Keywords: Public Defender's Office, Family power, Social Service, family profile

1 Introdução

O debate sobre o trabalho no sociojuridico tem base em um processo histórico da categoria que se iniciou no 10º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), ocorrido no Rio de Janeiro em 2001.

A incorporação dos Assistentes Sociais no judiciário foi alavancada no início do século XX com aprovação do Código de Menores em 1927 (Brasil, 1927). Considerando naquela época os problemas relacionados à 'infância pobre', o serviço social emerge nessas instituições como uma das estratégias de tentar manter o controle almejado pelo Estado sobre esse "grave problema", que se aprofundava no espaço urbano. Nesta época a infância não é vista com cidadania, mas apenas como um problema social.

Posteriormente, com a aprovação do novo Código de Menores em 1979 (Brasil, 1975), com o Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, houve um aumento dos Assistentes Sociais no universo sociojuridico, com a expansão nos Tribunais, nos Ministérios Públicos, nas instituições de cumprimento de medidas socioeducativas, em menor número nas Defensorias Públicas. Registra-se que a presença do Assistente Social no Sistema Penitenciário se dá com a aprovação da Lei de Execuções Penais (LEP) em 1984. Com este novo espaço

sócioocupacional o serviço social se viu defrontado ao desafio de desenvolver produções no âmbito do sistema penitenciário.

As Defensorias Públicas em Minas Geras (DPMG) são estruturas do judiciário criadas pelo Decreto nº 18.025, de 04 de agosto de 1976, a então Procuradoria de Assistência Judiciária passou a ser denominada Defensoria Pública, tornando-se parte integrante do “Sistema Operacional do Interior e Justiça” do Estado de Minas Gerais. Com a criação da Defensoria foi dado um passo importante para prestar assistência jurídica gratuita as populações que tinham dificuldades no acesso à justiça. Atualmente esta estrutura do Estado tem ocupado um papel importante na defesa dos direitos e cidadania. Em especial atende aquelas demandas inerentes à cidadania plena, à dignidade da pessoa humana e à primazia dos direitos humanos, é necessária uma gama de atuações. Segundo o artigo 134 da Constituição Federal:

A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal. (BRASIL, 1988)

As instituições sociais são organizadas civilmente, para atender as demandas da população inseridas numa ordenação social-histórica-complexa em suas múltiplas dimensões contraditórias multi-demandatárias. Nesse sentido, a sociedade democrática sob a égide da cidadania, se propõem garantir meios de defesa aos seus cidadãos em litígios diversos, considerando as várias classes sociais em conflito embora polarizadas entre trabalhadores, desempregados e donos dos meios de produção, já que o modo de reprodução social no vigente estágio de desenvolvimento social do capitalismo, não conseguiu abolir as gritantes diferenças que promovem a desigualdade oriunda deste modo de reprodução desigual.

O trabalho da/o assistente social que se insere na área do socio-jurídico, em especial nas Defensorias Públicas, pode somar-se ao processo que envolve a defesa de direitos sociais e cidadania. Nessa perspectiva, o Código de Ética dos Assistentes Sociais (Brasil, 1993) tem como princípio, a liberdade como valor central, a democracia e a justiça social. Neste sentido o artigo III do código de

ética define; “Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;” (Brasil, 1993, p.24)

Entres as inúmeras ações públicas desenvolvidas pela DPMG incluem-se o trabalho com indivíduos, famílias e coletividades, notadamente, seguimentos atendidos pelo Serviço Social. Nesse sentido, é importante considerar as discussões que abordam as mediações sobre o ser social e relações sociais. Buscar na realidade o subsídio que envolvem o trabalho, a vida cotidiana, o território e todas as questões que perpassam o ser social. Torna-se fundamental desenvolver o trabalho articulado com as redes de serviços ofertados nas políticas sociais. De modo especial, o atendimento às famílias, nos atendimentos às múltiplas violências e o direito difuso.

2 Desenvolvimento

A proposta que gerou este artigo refere-se a pesquisa de iniciação científica fomentada pelo CNPq³, e objetivou identificar o perfil das famílias atendidas com processos de destituição do poder familiar. Por meio de um projeto de extensão do Serviço Social⁴ estabeleceu-se formalmente um TCR⁵ celebrando a parceria da Universidade com DPMG. Coube ao Serviço Social acompanhar os pós-atendimentos das famílias que participavam das mediações extrajudiciais oriundas dos conflitos familiares. Pode-se observar nas visitas que a violência, no âmbito familiar, tem prejudicado a segurança e a saúde de crianças e adolescentes além de fragilizar as famílias envolvidas nos processos com a perda do poder familiar. Observou-se que são diversificadas e complexas as causas destes conflitos. Atribui-se as famílias a responsabilização pela segurança de crianças e adolescentes. Porém a causa que mais aparece nos estudos deste fenômeno foi a “negligência”, em decorrência de violência física e o uso abusivo de substâncias psicoativas gerando o risco social. Nesse sentido, elaborou-se a proposta de pesquisa para, conhecer o perfil das famílias envolvidas com a destituição do poder familiar. A DPMG pretendeu qualificar a intervenção no sentido de garantir direitos destes cidadãos ao criar uma sinergia com os atores da Rede local e assim, ofertar às famílias, possíveis soluções

³ - Edital nº03/2021- PIBIC

⁴ Projeto de extensão - Garantia de Direitos na Comunidade Tijucana com o registro no Serviço de Informação de Extensão (SIEEX) nº 26290/2022

⁵ *Transformative Consumer Research*

qualificadas e justas, mitigando as situações de risco social que levam a família perder o poder familiar dos filhos.

Com este trabalho realizado pelo Serviço Social pode se dizer que foi reconhecido pela defensora pública os resultados conseguidos, com o trabalho de acompanhamento e pesquisa das famílias. Por meio da pesquisa documental realizadas nos processos, materializou-se a intervenção dando suporte às ações da Defensoria, permitindo conhecer melhor as famílias atendidas. O trabalho do serviço social de pesquisa tem se estabelecido neste processo para criar as condições materiais por meio de dados concretos em relação aos casos atendidos. A DPMG promoveu uma série de reuniões com as instituições públicas no município a partir dos dados colhidos na pesquisa como um dos subsídios capazes de promover fluxogramas de atendimento⁶. Pôde-se observar que tais famílias passam por dificuldades sociais decorrentes de reflexos da questão social agravados na pandemia da COVID-19. As classes sociais subalternizadas estão submetidas a risco social e alguns casos sem suporte da família extensa, do cônjuge, além das ausências do Estado.

3 Metodologia.

A pesquisa foi estruturada a partir de um formulário em que as questões foram divididas em três blocos de questões: perfil demográfico (mãe/pai/responsável) com vinte perguntas e o quadro de configuração de perfil familiar da mãe/responsável e, risco social, composto com quatorze perguntas. Nosso objetivo foi identificar o perfil das famílias atendidas na Defensoria Pública de Minas Gerais, com processo de destituição do poder familiar. Ressalta-se que a DPMG estava advogando em favor das famílias que iam perder o poder familiar por causas diversas.

Os dados coletados contabilizaram quinze famílias do período março/2020 a março/2021. Para a coleta das informações a defensora designou dois estagiários (as) da DPMG. Conforme previsto no TCR, as informações por serem de caráter sigiloso, conforme a LGPD⁷ poderiam ser colhidas apenas por profissionais da instituição. Neste sentido a pesquisadora elaborou o formulário

⁶ Os fluxogramas de atendimento criados pela DPMG em parceria como serviço social referem-se aos serviços prestados à população pelos atores da rede. Eles objetivam simplificar os atendimentos e informar os usuários.

⁷ Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018

e fez uma capacitação com os profissionais designados para que a coleta de dados atendesse o nosso objetivo. Algumas das informações, inicialmente previstas no formulário de coleta de dados, não foram encontradas nos prontuários da DPMG, e esse detalhe, alertou a defensora para a importância de agregar mais informações no ato do primeiro atendimento. Neste sentido alguns dados passaram a ser coletados nos atendimentos iniciais futuros, pois, estes dados são importantes para a atuação da Defensoria, garantindo mais dados nos processos judicializados. Entendeu-se que o formulário de coleta de dados poderia ser uma referência para a defensora na reunião de informações úteis ao processo.

No primeiro bloco do formulário buscamos dados sobre o Perfil Demográfico Mae/Pai/Responsável. Usou-se pseudônimos para preservar o anonimato dos sujeitos. Considerou-se para o efeito de renda familiar a renda da genitora porque na quase totalidade dos atendimentos o pai não aparece na composição familiar. Disso depreende que nas políticas públicas que envolve o direito familiar é imprescindível chamar a responsabilização paterna, pois a cultura burguesa do patriarcado preserva o masculino em prejuízo da mãe, da criança e do adolescente.

As variáveis consideradas foram: faixa etária do responsável; autodeclaração (cor); sexo; escolaridade; renda da mãe; renda familiar; Bairro de residência; condição de moradia; meio de transporte; meio de comunicação; CRAS de abrangência; Benefício Social; se a família tem membro com deficiência, tipo de deficiência; se recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC), mesmo domicílio; Bolsa Família; se tem ajuda externa; se há pessoa na família com dependência química; se aceita ou não tratamento ; se há idoso na residência com BPC ou previdência. Neste primeiro bloco buscamos conhecer a realidade social e material que estas famílias vivem em seu cotidiano.

No segundo bloco buscamos conhecer a configuração de perfil familiar do domicílio, uma vez que do ponto de vista da demografia “a família não é nem o grupo doméstico nem o conjunto de parentes sem limitação espacial, mas um subconjunto do grupo denominado domicílio” (MEDEIROS, OSÓRIO e VARELA, 2002, p.03). Infere-se que o uso dessa definição, nas pesquisas demográficas, está no fato de que dentro de um domicílio pode haver mais de uma família convivendo com uma ou mais pessoas não relacionadas a este núcleo, ou ainda

pode tratar-se de um domicílio totalmente formado por pessoas que não possuem parentesco entre si.

O terceiro bloco (risco social) verificou-se a criança/adolescente se encontrava em riscos social. Se havia denúncia formalizada no conselho Tutelar; se a família extensa foi acionada para acolhimento da Criança e /ou adolescente; se a criança e ou Adolescente foi encaminhada para abrigo institucional; se a criança e ou Adolescente foi encaminhada para o serviço família acolhedora; se a criança e ou Adolescente tem histórico de "devolução" na família acolhedora; se a criança e ou Adolescente tem histórico de "devolução" do casal adotante; se a família foi atendida pela equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); se a família foi inserida pela equipe de referência nos programas de fortalecimento de vínculos como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF); se a família foi inserida pela equipe de referência nos programas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) ; se a criança e ou Adolescente tem alguma deficiência física; se a criança e ou Adolescente tem alguma deficiência mental; se a criança e ou Adolescente tem algum histórico violência física; se a criança e ou Adolescente tem algum histórico violência sexual; se há histórico de registro de queixa contra a família ou mãe/responsável na Polícia Militar.

Levando em consideração a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) considera “risco social e vulnerabilidade”, termos da política de assistência, pois define os serviços nos quais os usuários serão inseridos a partir das situações às quais estes estão expostos.

[...] cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, ciclos de vida, identidades estigmatizadas em termo étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultantes de deficiências, exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas, diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal, estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (BRASIL, 2004, p. 33).

4 Resultados

O questionário foi encaminhado para a DPMG do Município de Ituiutaba-MG no ano de 2020, com o intuito de colher os dados que permitissem traçar o perfil das famílias atendidas que passaram pelo processo de destituição do poder familiar.

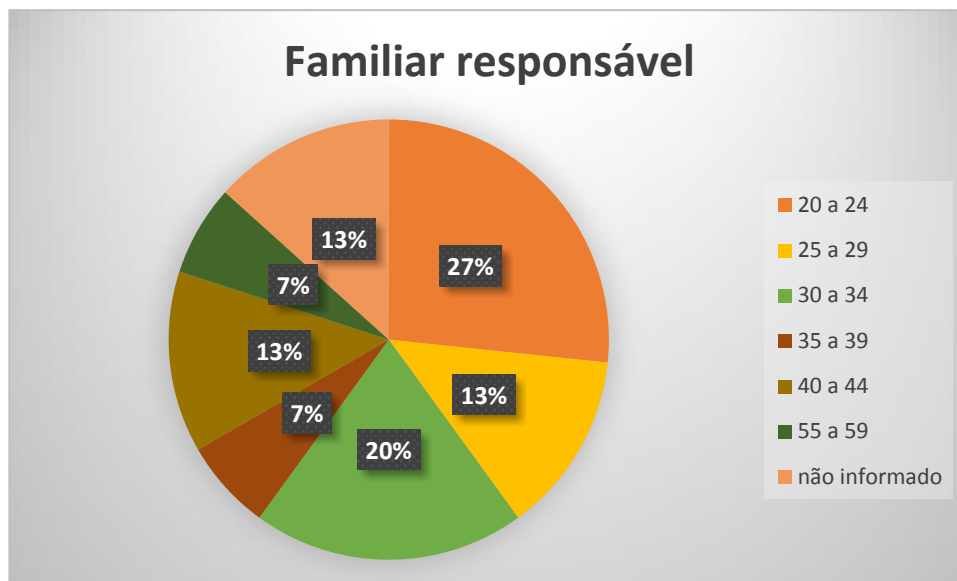
Foram recolhidos quinze questionários com informações registradas por dois estagiários (as) da DPMG, orientados pela pesquisadora, e foram colhidos nos processos de destituição familiar. De posse dos formulários preenchidos observou-se que haviam informações não colhidas, inicialmente previstas no formulário. Depreende-se daí que estes dados deveriam estar incluídos nos autos compondo o conjunto de dados que seriam utilizados pelo defensor/a público, reunindo mais informações sobre o caso atendido. Como exemplo, não havia informações das relações com a rede socio-assistencial, considerando a relevância desses setores para o acompanhamento familiar ao assegurar à família melhores condições para uma vida digna.

A amostra de dados da análise disponíveis, catalogou quinze casos elencados para este estudo no período de pandemia da COVID-19 no intervalo de março de 2020 e março de 2021, e foram referenciados individualmente como: Caso 1, caso 2, caso 3, caso 4 e assim, sucessivamente, até o Caso 15.

Buscando identificar o perfil demográfico, procurou-se conhecer a faixa etária do/a responsável pelo/a criança e adolescente que passam ou passaram pela destituição do poder familiar. A faixa etária dos responsáveis segue os intervalos de idade usados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁸.

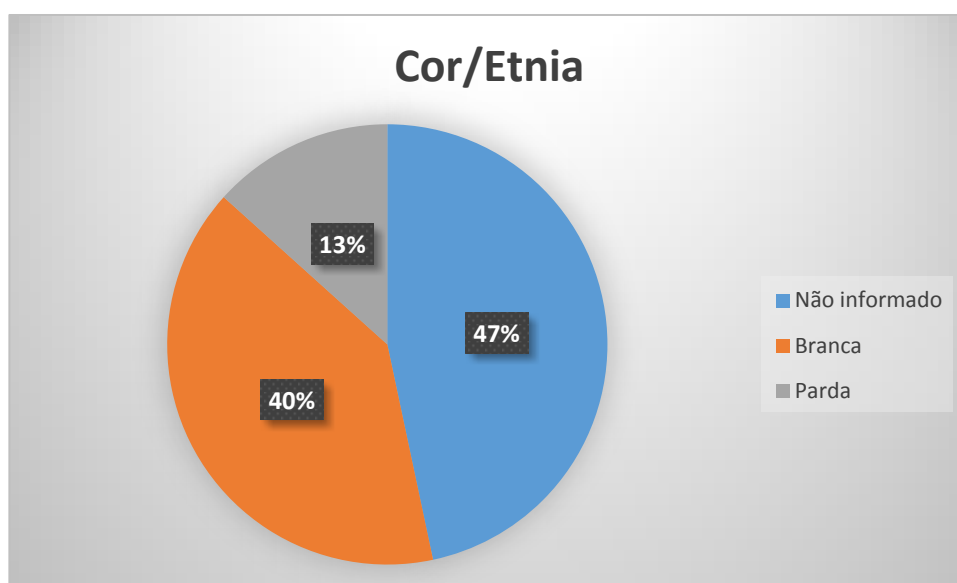
Assim, detectou-se que a maior parte dos pais são jovens, 27% estão na faixa de (20 a 24 anos); 20% de (30 a 34 anos); empatados em 13% de (25 a 29 anos); e (40 a 44 anos); empatados em 7% (35 a 39 anos); e (55 a 59 anos) e 13% não tinham as informações nos autos.

⁸ S.I. IBGE: brasil. Brasil. 2022. Disponível em: cidades.ibge.gov/brasil/panorama. Acesso em: 16 jan. 2024.



Fonte: elaborada pela autora.

Em relação à cor/etnia, foi possível identificar parcialmente, pois 47% não informou nos autos sua autodeclaração de cor. Dos 53% informados 40% se declarou branca/o e 13% parda/o, ninguém se autodeclarou preta/o.



Fonte: Elaborada pela autora.

Conforme os dados coletados nos processos da DPMG, em relação ao sexo das pessoas responsabilizadas pela destituição familiar, 92% é do sexo feminino, ou seja, a mãe; e 8% é o casal. Percebe-se a criminalização da mulher sem apontar a co-responsabilidade do cônjuge. Merece registrar que em boa parte dos casos os pais são ausentes.



Fonte: Elaborada pela autora.

Sobre a escolaridade do/a responsáveis, 64% não foi informado nos autos. Das informações encontradas, 27% com ensino fundamental incompleto, 9% com ensino médio incompleto. Inferiu-se que a tendência é que os casos não informados podem seguir as percentagens informadas.



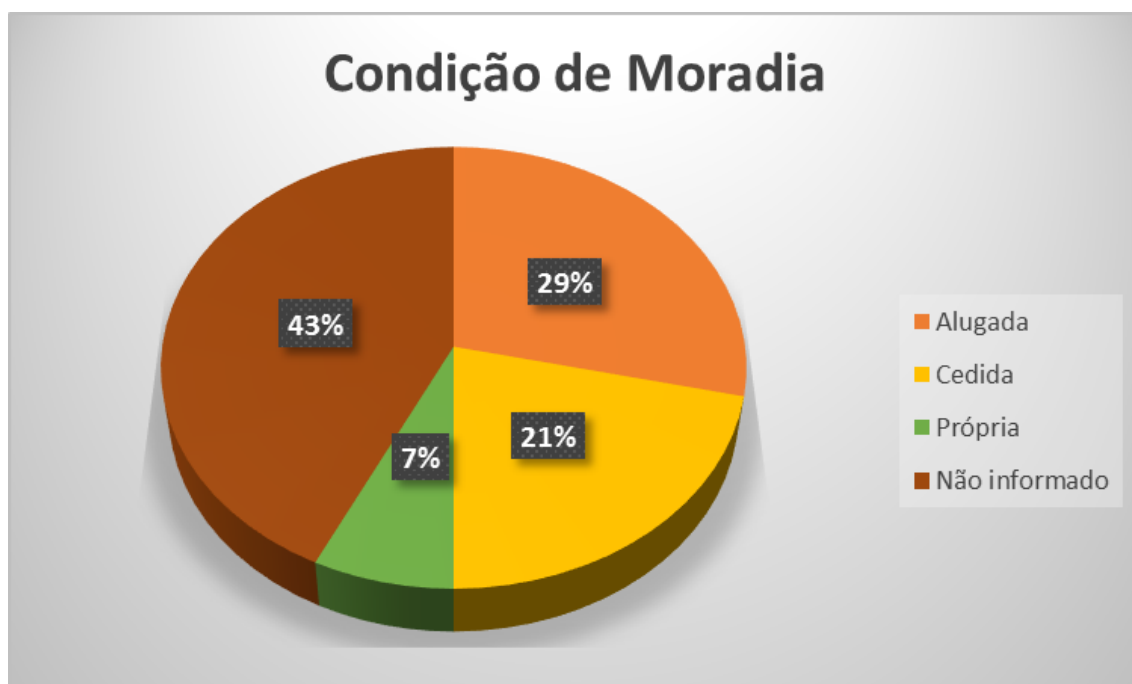
Fonte: elaborada pela autora.

Sobre a renda das famílias de pessoas que residem numa mesmo teto, não temos dados de 6 famílias. Entre as famílias que informaram a renda, 02 famílias não têm nenhuma renda, 06 famílias vivem de benefícios assistenciais e pensão de idoso/a. A família que informou renda de 2 salários mínimos ou acima, são 02 famílias, sendo que uma destas, recebem BPC. Pode-se concluir

pelas informações que a grande maioria não possui uma situação econômica suficiente para atender as necessidades básicas dos membros.

Sobre a origem das famílias atendidas em sua grande maioria são residentes de Ituiutaba e poucos casos origem de outros municípios. As que residem em Ituiutaba, a grande maioria, moram em bairros periféricos: os bairros com maior número de destituição totalizam três famílias foi o Pirapitinga, os outros bairros totalizaram duas famílias que são o Novo Tempo II, Nova Ituiutaba e o Santa Maria e os outros bairros o número foi de uma destituição: Alcides Junqueira, Natal e Setor Norte. Poucas famílias foram atendidas na DPMG de outras cidades, no entanto, em função de Ituiutaba receber migrantes apareceram casos de domicílio em outros estados.

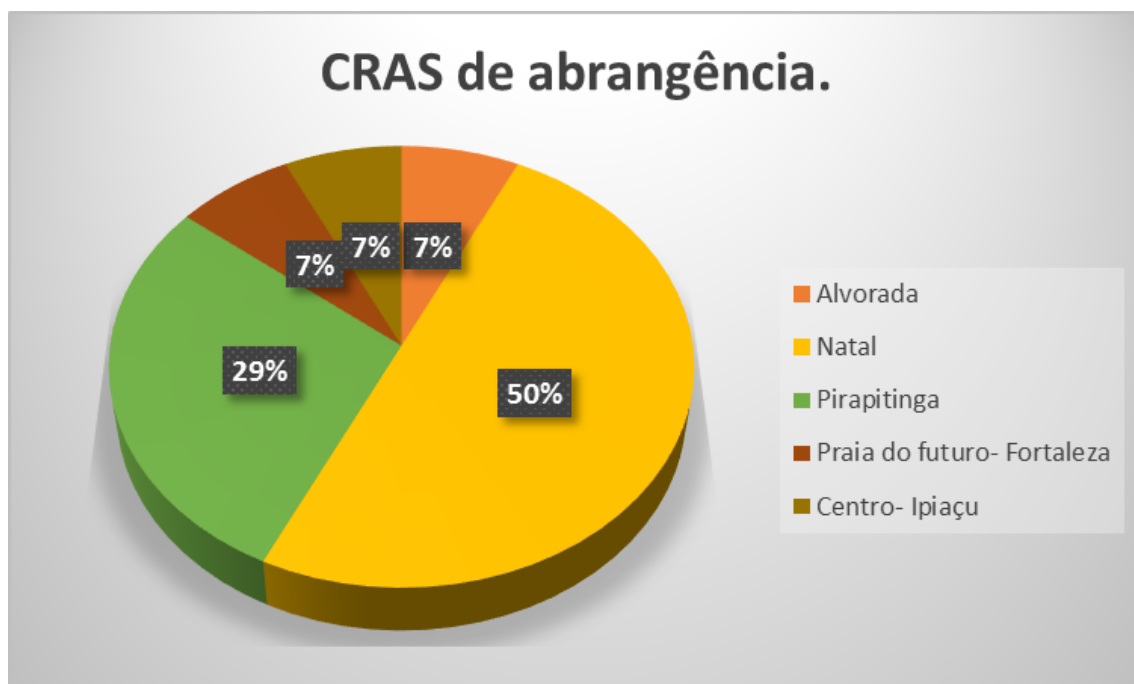
Com relação a moradia, dos 57% informados nos autos, 29% moram em casa alugada, 21% em casa cedida, 7% em casa própria e, dentre essas famílias, apenas uma é beneficiária do Programa Público “Minha casa, minha vida”. O percentual de 43% não foi informado nos autos.



Fonte: Elaborado pela autora.

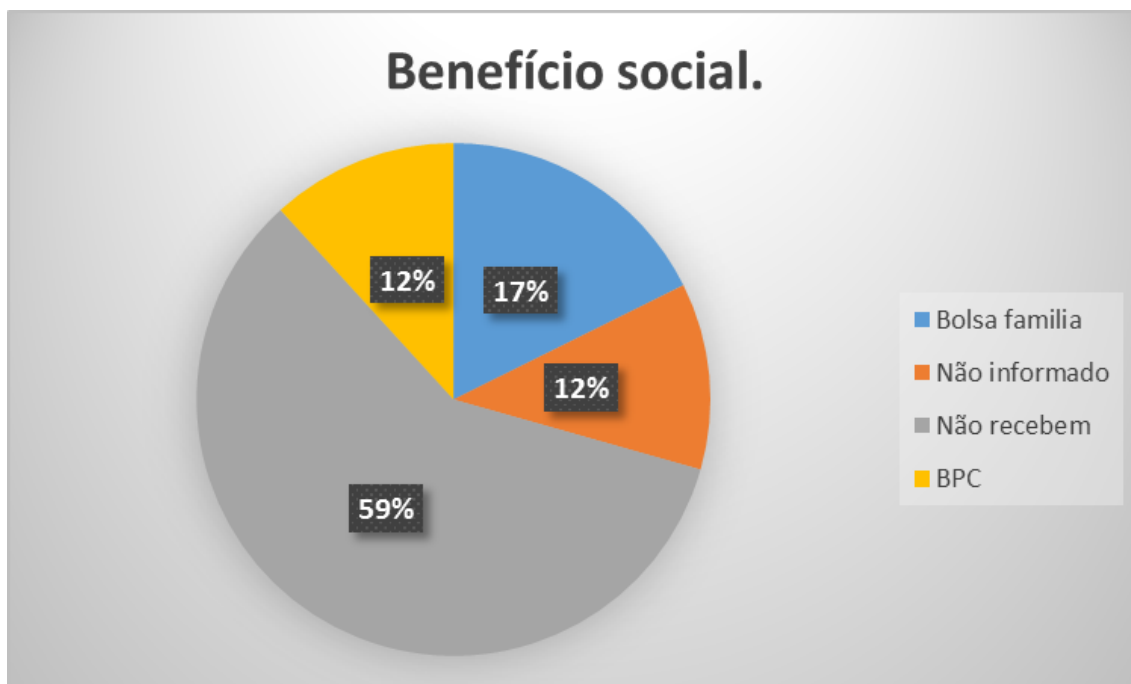
Em relação a Assistência Social buscou-se identificar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de abrangência das famílias. Identificou-se entre os processos analisados que 50% foram atendidos no CRAS Natal, 29% no CRAS Piratininga, 7% no CRAS Praia do Futuro em Fortaleza-CE, 7% no CRAS de Ipiáu-MG e 7% no CRAS Alvorada. Pode-se notar que o

trabalho que envolve outras cidades como visto aqui, requisitará por parte da equipe técnica dos CRAS um desdobramento nos contatos fora do município para que as informações se tornem suficiente para as ações de garantia de direitos. Nesse sentido é importante ressaltar que a política pública necessita somar os recursos materiais para desenvolver suas ações conforme previsto na lei.



Fonte: elaborada pela autora.

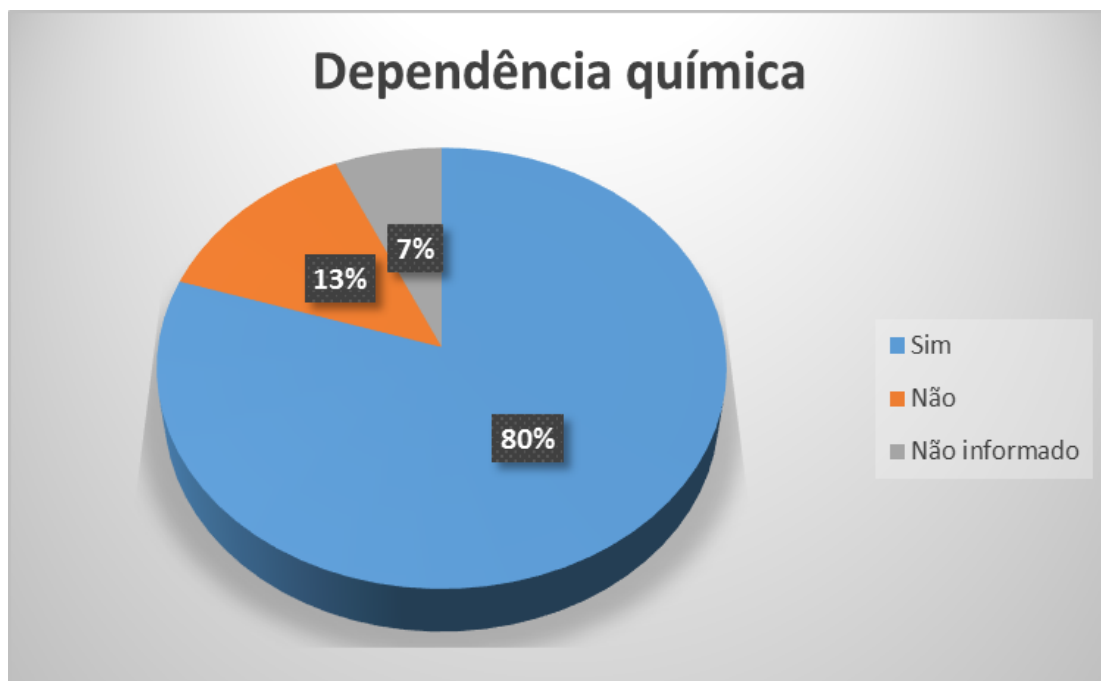
Entre os benefícios identificados nas famílias com processos, observou-se que 17% recebem Bolsa Família, 12% recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC), constata-se que algumas famílias são acompanhadas pelo CRAS, por recebem os benefícios citados que são mediados pelo equipamento.



Fonte: elaborada pela autora.

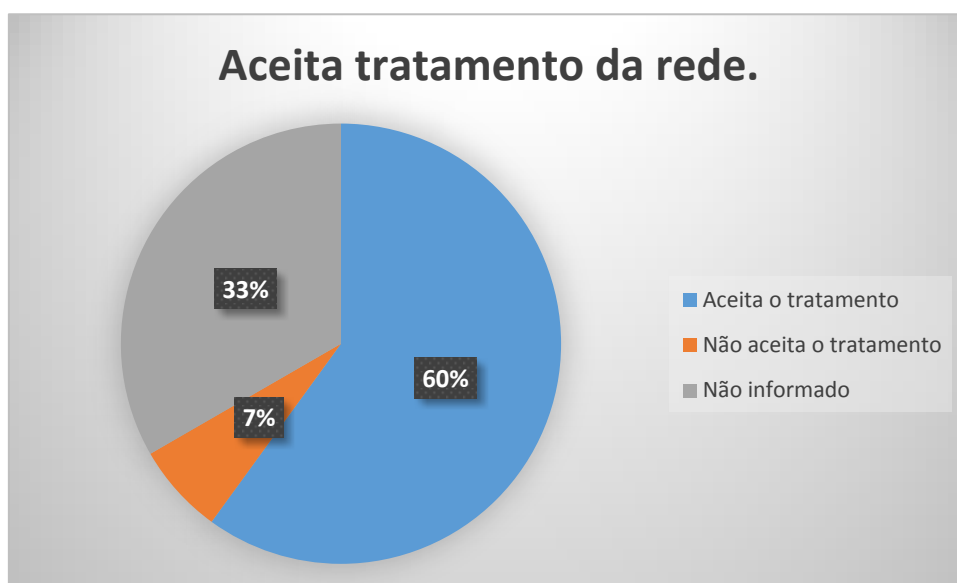
Em relação aos problemas de adicção, 80% dos responsáveis pela criança e adolescente que passam pela destituição do poder familiar, são dependentes de substâncias psicoativas⁹, sendo este o fator que mais pesou na decisão do juiz para a destituição do poder familiar. No entanto observou-se que as famílias com o poder familiar destituído já estavam em risco social ou tinham histórico de risco social. Disso depreende que as situações provocadas pelo empobrecimento da população, decorre da questão social, está diretamente ligada a uma compreensão de uma pobreza estrutural, por isso considera-se que entre as famílias havia repetição de incidência do risco social.

⁹ Segundo Rocha (2017) são drogas psicoativas o álcool, maconha, cocaína, café, chá, diazepam, nicotina, heroína, etc. que modifica uma ou várias funções do sistema nervoso central, produzindo efeitos psíquicos e comportamentais.



Fonte: Elaborado pela autora.

Por meio dos dados dos autos foi possível identificar que entre as famílias, 80% dos casos são adictos, destes, somente 60% concordaram em realizar o tratamento de reabilitação para dependentes químicos. Nesse sentido, foram encaminhados para o CREAS, ou, a equipe de referência inseriu essas famílias na Organização da Sociedade Civil (OSC) “Amor Exigente”, que ofertar um tratamento para dependentes químicos. Quanto ao problema da adicção identifica-se ser esse o fator de maior frequência entre os casos pesquisados, o que fragiliza a proteção e segurança de crianças e adolescentes influenciando os juízes na destituição do poder familiar.



Fonte: Elaborado pela autora.

5 Análises caso a caso dos formulários preenchidos

Para efeito de análise individual dos casos elencados para estudo, pôde-se constatar que no caso 1 a genitora possui transtornos psiquiátricos e faz o uso de Crack, neste caso o que consta no processo é que a adolescente, filha do casal foi encaminhada para o abrigo institucional constatado o risco social.

Quanto ao caso 2, a mãe e a avó das crianças possuem dependência química (álcool, cocaína, crack e maconha) e recebem “ajuda de alimentos e doações”, mas nos autos não consta se essas doações vêm por meio da comunidade ou programas públicos geridos pelo CRAS.

No caso 3, a genitora é mãe de três (crianças/adolescentes) na faixa etária de 5 a 14 anos com idades diferenciadas. A genitora e o padrasto são usuários de substâncias psicoativas e fazem o uso de forma abusiva do álcool. Neste caso, a criança mais nova foi entregue para o pai biológico. A retirada das crianças e/ou adolescentes de ambientes nos quais há o uso de drogas e álcool abusivo é uma medida protetiva para que os mesmos não as submetam a risco social ou as violências.

No caso 4, a genitora da criança, a avó e o padrasto da genitora possuem dependência química. A mãe da criança, apesar de demonstrar interesse no tratamento, não comparece no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), após ser encaminhada. Quando o responsável abandona o tratamento a tendência é que perca o poder familiar pois a vida dos filhos fica sob risco social e a possibilidade única de estabelecerem-se em condições de paternidade e/ou maternidade se esgotam. Para o judiciário essas iniciativas embora precárias de reabilitação ainda são uma referência para balizar as decisões jurídicas, embora somente esses recursos disponíveis são insuficientes para a recuperação dos responsáveis toxicômanos.

Caso 5 e 6 a genitora faz o uso de substâncias psicoativas, porém no caso 5 a genitora não aceitou o tratamento de reabilitação. No caso 7 a genitora e o padrasto fazem abuso de álcool e drogas.

Observa-se que a família é a primeira e principal estrutura afetada pela dependência química, as relações familiares ficam abaladas dificultando o estabelecimento e manutenção dos laços afetivos e um ambiente familiar

saudável. Conforme pesquisas de abordagem sistêmica apontam uma possível tendência dessas crianças e/ou adolescentes repetirem a história de adicção dos pais ou responsáveis. O dependente químico se torna incapaz de proteger e manter as relações familiares com as funções básicas, pois ele está em constante busca do seu vício, colocando isso em primeiro lugar e assim abandonando a sua prole, e se expondo a perda do poder familiar e/ou a garantia de seus direitos. De acordo com Lisboa (2018, p.1) “[...] os filhos de dependentes químicos muitas vezes são abandonados à própria sorte e negligenciados, perdendo assim a garantia de seus direitos e tendo seu desenvolvimento integral afetado.” De qualquer forma as crianças e aos adolescentes irá carregar muitas dificuldades pessoais considerando que muitas delas apesar dos riscos que ficam expostas pelos pais, revelam em vários atendimentos que nutrem por eles sentimentos de afeto.

No caso 8 a genitora é usuária de substâncias psicoativas, porém está realizando tratamento e nos autos consta que no atual momento da pesquisa as crianças e/ou adolescentes se encontram acolhidas temporariamente na Casa Lar São Francisco de Assis (abrigo institucional). Para Lisboa (2018), o uso de drogas são motivadores de patogenias¹⁰ e repercutem diretamente na perda da autonomia jurídica do dependente químico, o que poderá ensejar de igual forma, a perda do poder familiar, pois, é assegurado à criança e ao adolescente, em risco social, viver em ambiente que garanta seu desenvolvimento com dignidade, o que não é possível em um ambiente familiar que haja abuso de consumo de drogas pois os responsáveis ficam inertes e controlados pelo vício sem condições de gerir a própria vida e expor os filhos a situação de risco social.

Diante dos casos estudados as situações geradas pelo vício, o abandono e falta de estrutura familiar observou-se que as crianças e adolescentes perdem a convivência da família de origem por ficarem exposta ao risco social provocado pelas situações vivenciadas pelos os pais.

¹⁰ O uso contínuo de entorpecentes pode causar derrame, infarto, esquizofrenia, confusão mental, convulsões, diminuição da coordenação motora e do equilíbrio, delírios paranoides, agressividade, irritabilidade, depressão, e, obviamente, a morte. O toxicômano apresenta redução notável de seu funcionamento intelectual com limitação à comunicação e cuidados pessoais, desenvolvimento de competências domésticas, habilidades sociais, autonomia e aptidão para os estudos, lazer e trabalho (Lisboa, 2018, p.14).

Em relação ao caso 9, a genitora faz o uso do crack e é alcoólatra. Observa-se as repetições citadas na abordagem sistêmica nas informações dos autos, pois a avó da criança, possui o mesmo histórico de adicção. Enquanto a infante, a genitora do caso 9, passou por processo de abandono por parte da sua mãe, que a deixou aos cuidados do pai que também é usuário.

A genitora do caso 9 já passou por internações para tratamento, porém teve recaídas voltando ao vício. Na gestação houve situação de internação compulsória devido ao uso abusivo de drogas. Nos dados coletados não possui a informação de quem solicitou a internação, e logo após o nascimento do filho/a, a criança foi encaminhada para o acolhimento institucional. Neste caso notou-se que assim como pontua Cardoso (2019, p.02) “o que está aparente é o abandono e a negligência da família, mas isto é apenas a ponta de um *iceberg* que esconde que as famílias que “perdem” os seus filhos, também têm histórias permeadas por abandonos, violências e desproteções”. No caso 10 a genitora assim como nos casos anteriores, é usuária de substâncias psicoativas e faz o uso de álcool de forma abusiva. Cardoso, afirma que

a dependência ou uso abusivo de drogas dos pais ou responsáveis só começa a aparecer de uma forma mais expressiva na pesquisa realizada por Fávero, em 2014, no entanto, na atualidade, tem se constituído como um dos principais motivos de afastamento da convivência familiar entre muitas famílias e seus filhos[...] (CARDOSO, 2019, p.05).

No caso 11 não há o uso de substâncias ilícitas e lícitas prejudiciais à saúde, porém nos autos consta que a mãe era vítima de violência doméstica pelo seu companheiro, ela chegou a fazer denúncias, mas era re-vitimizada pela família do marido que imprimia a ela a visão de “doida”, por tais circunstâncias ela fugiu de casa. O seu ex companheiro alegava que a mãe da criança era prostituta e usuária de droga. Observa-se que circuito de risco social pelo qual a mulher está exposta é também um fator de degeneração das condições de convivência familiar, que por sua vez refletem na situação de risco social de crianças e adolescentes na família.

Caso 12 não temos muita informação por estar em curadoria especial¹¹.

¹¹ A curadoria atua nas diversas áreas do Direito, na defesa do réu ausente, citado por edital ou por hora certa. Atua também quando há conflito entre o interesse do incapaz e seu representante legal, nos termos do art. 72, do Código de Processo Civil. A ausência de manifestação da Curadoria nos casos previstos no referido artigo implica em nulidade processual.

Caso 13 os genitores faziam o uso de substâncias ilícitas, porém estão afastados do vício para não perder os filhos, mas nos autos não constam mais detalhes e se são acompanhados pelo CREAS ou CRAS.

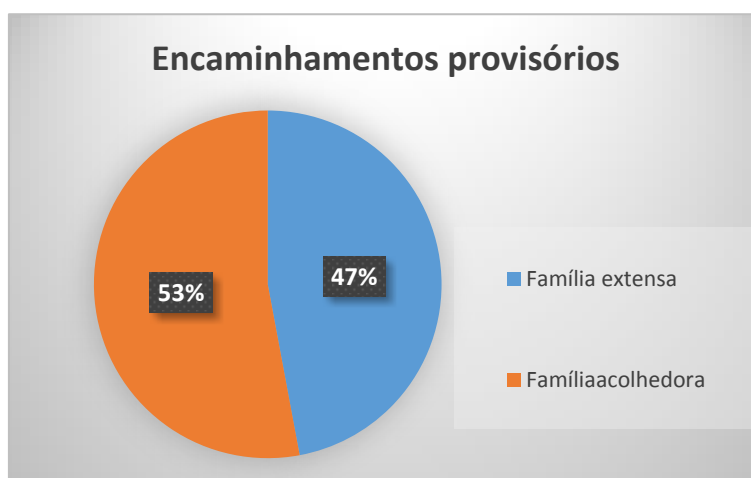
No caso 14 a genitora possui transtornos psiquiátricos e tem crise de esquizofrenia, segundo o relatório dos autos foi necessário optar pela destituição do poder familiar e a inserção da criança na família substituta conforme o processo legal.

Diferente dos casos apresentados acima, o caso 15 envolve violência doméstica que pode estar relacionada ao uso abusivo do álcool. Do ponto de vista de Cardoso (2019, p.02)

esse processo evidenciou que a medida de acolhimento aparece como uma forma de proteger a criança e o adolescente, supostamente melhorando suas condições materiais e socioafetivas sem, no entanto, enfrentar a desigualdade social mais ampla a que estão inseridas as famílias, que acabam sendo exclusivamente responsabilizadas pela desproteção de seus filhos com a colocação em família substituta assumindo o lugar de medida de proteção.

Entre os casos de destituição do poder familiar no município de Ituiutaba, em 13% dos casos da amostra houve denúncia ao Conselho Tutelar e 33% originou-se de boletim de ocorrência registrado contra a família ou a mãe.

Os encaminhamentos para abrigos institucionais são temporários e visam a proteção imediata da criança que está sob risco social. Posteriormente, elas são reencaminhadas para o serviço provisórios com o da família acolhedora do município, 53% foram encaminhadas para as famílias cadastradas, embora a família extensa é a primeira alternativa da criança e/ou adolescente para não perder totalmente o vínculo familiar.



Fonte: Elaborado pela autora.

De acordo com os dados da pesquisa, 47% das crianças e/ou adolescentes, foram encaminhados a famílias extensas¹².

Observou-se que há crianças e/ou adolescentes que passaram pelo processo de “devolução” por parte da família acolhedora, sendo assim 13% tiveram histórico de devolução, por motivos não identificados. Da mesma forma encontrou-se nas famílias extensas uma resistência para receber as crianças, provavelmente isso se deve a fatores econômicos e sociais, que podem ser hipóteses das famílias extensas recusarem a guarda.

Foram levantados nos autos que, 47% dos casos da amostra houve a presença de violência física contra a criança e/ou adolescente, e 53% não sofreram este tipo de violência. Por essa informação fica claro que a destituição foi a alternativa viável nestes casos pois, trata-se de zelar pela integridade dos filhos dessas famílias já que o risco social acumulado no processo impediu a permanência da relação familiar.



Fonte: Elaborado pela autora.

Com os dados levantados pela DPMG, foi possível realizar o estudo social que levou à destituição do poder familiar. Porém se tivéssemos mais dados as

¹² Art. 25 - Família extensa ou ampliada é conceito que diz respeito aos parentes paternos ou maternos que tenham vínculos de afinidade e afetividade com o mirim (ECA, 1990)

análises poderiam estar melhor construídas, sendo está uma limitação desta pesquisa. Pôde-se observar que predominou o uso de substâncias psicoativas como fator de maior peso da destituição do poder familiar, causando o que na compreensão do juiz caracterizou-se como negligência familiar em decorrência da dependência química em várias famílias. Coube destacar que a dependência química “ [...] se trata de um problema social de grandes proporções, os filhos dos dependentes químicos são vitimados pela situação de desestruturação familiar que é um derivativo da desestruturação da sociedade...” (LISBOA, 2018, p.2). A “desestruturação das famílias” (sic.) na sociedade, pode ser entendida como um reflexo da decadência da estrutura societária do país, pautada no ultraneoliberalismo, na concentração de renda que elimina o trabalho vivo priorizando o lucro de pequenos grupos de poder e classes dominantes. E em consequência disso empobrecendo as famílias, impedindo que elas tenham a oportunidade de uma vida digna.

Pôde-se constatar que a história de risco social está presente em todas as famílias analisadas, sendo que, essa expressão da questão social está geneticamente impressa na história social desta população.

Com a análise dos dados, observou-se que o desemprego e/ou o trabalho informal permeia a realidade dessas famílias. A rede de apoio pública embora esteja presente é tímida, e a rede de apoio familiar ou até mesmo da vizinhança muitas das vezes, esgota suas possibilidades de solidariedade, assim como pontua Fávero (2007). Para essa autora, há uma “violência visível em condições dignas da vida destas famílias, que esconde o processo de exploração política e econômica [...]” vivenciado neste modelo de estrutura societária neocapitalista. A autora afirma ainda que na medida em que a proposta neoliberal chama atenção para os cortes públicos, os benefícios sociais têm sido reduzidos e ao mesmo tempo, gerando um aumento das demandas por eles, assim, a parcela da população que mais necessita dos serviços é cada vez mais excluída do acesso aos serviços e com agravantes para situações que geram risco social.

Considerações Finais

Com os dados disponibilizados, esse foi o perfil que se pôde desenhar dessas famílias que perderam o poder familiar. Assim é de fundamental importância que mais informações sejam recolhidas nos primeiros atendimentos

judiciais para facilitar uma melhor compreensão deste fenômeno. Profissionais como a assistente social podem fazer tais registros nos primeiros atendimentos. Facilitaria para defensor público, mais informado, articular sua defesa dos usuários nos casos, bem como cooperar com a rede ao mitigar as dificuldades dos atendidos na rede pública.

Embora haja uma fragilidade nos serviços públicos em oferecer uma atenção e proteção qualificada para essas famílias, elas têm sido, em sua maioria, responsabilizadas pela incapacidade de poder cuidar dos seus filhos. Porém, não só na atualidade, mas ao longo da história brasileira a institucionalização assumiu um caráter central de proteção.

Ao pesquisar o conceito de negligência, um dicionário atribui ao termo as seguintes definições: falta de cuidado, de aplicação, de interesse, de atenção, desmazelo, desleixo e displicência (DICIO, 2020). Seu conceito também é discutido em várias áreas como a saúde, social e jurídica. Para Gonçalves (2015, p. 37), “o termo negligência designa as omissões dos pais ou de outros responsáveis (inclusive institucional) pela criança e pelo adolescente quando deixam de prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento físico, emocional e social”.

Se o conceito de negligência nos remete a ausência de provisão de suprimentos, entre outras necessidades que as crianças possuem, estamos falando, em grande parte das famílias pobres que vivenciam momentos de escassez e dificuldades no dia a dia juntamente com seus filhos. Gonçalves (2015) afirma que “a negligência se aproxima da pobreza e da desigualdade social”. Ojeda (1996) nos aponta que é comum confundir a pobreza com a negligência em locais de extrema pobreza, e alerta para uma análise do contexto social em que a família está inserida. Se toda a estrutura familiar é afetada pela falta de recursos e não apenas os filhos são privados de acesso a cuidados básicos não podemos classificar como uma negligência familiar, mas sim, negligência social. Para Nascimento (2011), com a emergência do ECA, a família pobre ganhou um novo estigma passando a ser chamada de família negligente, o que “justificaria” a intervenção do Estado e a continuidade da prática de retirar crianças e adolescentes de suas famílias. “Não se retira mais por pobreza, mas, se retira por negligência. E, são os pobres os considerados negligentes” (p.75)

Resta-nos diante dos dados a reflexão madura em que seguimentos empobrecidos da população além das inúmeras perdas sociais causadas pela questão social também estão submetidos a outras perdas entre elas os filhos. Fato é que nos casos analisados os componentes geradores da destituição foram para proteger as crianças e os adolescentes destas famílias, porém não se pode ignorar que historicamente estas famílias fazem parte de um conjunto de classe social que não tem acesso aos benefícios da civilidade garantidos pela Constituição Federal. Fica a reflexão se a negligência pode ser uma explicação para o risco social, mas está claro que ela não é a causa deste risco, pois as determinantes sociais das desigualdades são de fato as causadoras destas mazelas sociais. Vale as reflexões de Marx entre as leituras de essência e aparência em que a essência está velada pela desigualdade e a aparência emerge na razão instrumental na forma de negligência.

Referências

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm . Acesso em 10 Ago. 2021.

BRASIL. **Código Civil**. Brasília, 2002. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70327/C%C3%B3digo%20Civil%20%20ed.pdf>. Acesso em 04 Ago. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social/2004**. Brasília: 2005. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/12173/8639>. Acesso 05 de ago. 2021

Brasil. **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, [2012].

CARDOSO, G. F. de Loiola. **Estudo social em ações de destituição do Poder familiar: novas roupagens de velhas práticas?** In: 16º CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 16., 2019, Brasília (Df). Anais [...]. Brasília: CBAS, 2019. p. 1-11. <https://brosequini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/166/164> Acesso: 14 ago. 2021

COSTA, J. da Silva. **A destituição do Poder familiar como forma de proteção ao Infante**: efeitos na moda no procedimento. 2020. 30 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Faculdade Evangélica de Goianésia, Goianésia, 2020. Cap. 4. Disponível em: http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/17979/1/2020_TCC_Jordana.pdf. Acesso em: 23 mar. 2021

FÁVERO, E. T. **Questão Social e perda do poder familiar**. Edição 1. São Paulo: Veras Editora, 2007.

GONÇALVES, H. S. **Psicologia jurídica no brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: NAU; 2015.

LISBOA, L. V.; ANDRADE, M. A. de. **Destituição do poder familiar por genitor (a) dependente químico**. 2018. 22 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Centro Universitário de João Pessoa, João Pessoa, 2018. Disponível em: <https://bdtcc.unipe.edu.br/wp-content/uploads/2019/04/TCC-ok-ok.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2021

MEDEIROS, Marcelo, OSÓRIO, Rafael Guerreiro, VARELLA, Santiago. Um Levantamento de Informações Sobre as Famílias nas PNADs de 59 1992 a 1999. Texto Para Discussão N°860, IPEA, Brasília, 2002. Disponível em: www.ipea.gov.br. Acessado em 21 jul. 2021

OJEDA, L. B. **Maltrato de niños y adolescentes: una perspectiva internacional**. Salud y Sociedad. Bol. oficina sant. Panam. p. 123-37; 21 de Fev. 1996, Repositorio Institucional de la OPS - Política General. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/15447> . Acesso em 02 Set. 2021.

PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Perfil de Famílias atendidas na Defensoria Pública de Ituiutaba - Direito de família e o poder familiar

Pesquisador: Flander de Almeida Calixto

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 44993721.8.0000.5152

Instituição Proponente: Universidade Federal de Uberlândia/ UFU/ MG

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.690.464

Apresentação do Projeto:

O protocolo de pesquisa intitulado "Perfil de Famílias atendidas na Defensoria Pública de Ituiutaba - Direito de família e o poder familiar", a ser desenvolvido em sede de PIVIC, pretende identificar os processos disponíveis na Defensoria Pública de MG entre março de 2020 e março de 2021 que constem casos de perda do poder familiar, para posteriormente inserir os dados de perfil destas famílias e fazer a análise e construção do desenho do perfil familiar.

De acordo com os pesquisadores: "Há processos em que algumas famílias não conseguem estabelecer a segurança e proteção para crianças e adolescentes, as autoridades judiciárias Ministério Público em especial, se vê obrigado a lançar mão da retirada do poder familiar para os casos de negligência e abandono. As famílias que se sentem prejudicadas pela ação da perda dos filhos busca a DPMG para tentar reaver os filhos/as retirados das suas famílias. Conhecer o perfil das famílias irá contribuir para identificar as determinantes sociais que interferem na capacidade dos pais cuidarem de seus filhos com segurança e cidadania. [...] As famílias que viveram a perda do poder familiar, passam por dificuldades sociais agravadas na pandemia e estão submetidas extrema vulnerabilidade social, sem suporte da família extensa, do Estado e do cônjuge. Em sua grande maioria, as mães buscam o suporte da justiça para retomarem os filhos para o convívio familiar".

METODOLOGIA: "1. Fazer o levantamento documental na DPMG dos casos das famílias que tiveram

Endereço: Av. João Naves de Ávila 2121- Bloco "1A", sala 224 - Campus Sta. Mônica

Bairro: Santa Mônica

CEP: 38.408-144

UF: MG

Município: UBERLÂNDIA

Telefone: (34)3239-4131

Fax: (34)3239-4131

E-mail: cep@propp.ufu.br

Continuação do Parecer: 4.690.464

a perda do poder familiar, atendidas no período da pandemia: março/ 2020 até março /2021. 2. Recolher nos prontuários da MPMG os dados de perfil procurando identificar informações no processo encaminhado pelo Estado até sua terminalidade.3. Inserção dos dados de perfil e catalogá-los nas planilhas para análises do perfil.4. Adotar o critério ético de anonimato de nomes de registro dos envolvidos no processo trocando por pseudônimos para preservar o anonimato das informações de perfil 5. Usar a técnica de formulário google forms, ou contatos via WhatsApp para esclarecer e/ou informar possíveis pontos omitidos dos dados documentais da DPMG e informações que elucidem a história familiar das mães atendidas.6. Ler o TCLE para as participantes esclarecendo-as da participação voluntária e que podem optar por não participar da coleta de dados caso não queiram.7. As análises dos dados serão qualitativas e quantitativas para fazer o desenho do perfil".

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO: s famílias que foram atendidas na DPMG no período de março 2020 a março de 2021 e que tiveram processos para perda do poder familiar

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO: famílias que foram atendidas na DPMG, no período de março 2020 a março de 2021 em processos que não tiveram a perda do poder familiar.

Objetivo da Pesquisa:

De acordo com os pesquisadores:

"Objetivo Primário: Identificar o perfil das famílias atendidas na Defensoria Pública de Minas Gerais, com processo de destituição familiar.

Objetivo Secundário:

-Levantar os casos que vão compor a análise de perfil no período da pandemia do Corona vírus19 (março 2020 até março de 2021) 12 meses-Fazer uma planilha para coleta dados das famílias nos protocolos internos da DFPMG identificando o número de membros na mesma residência, profissão, renda, idade, cor, gênero, estado civil, tipo de moradia, número de filhos, quanto tempo residindo em Ituiutaba/ MG-Fazer uma planilha para identificar o tipo de suporte recebido pela família nos protocolos internos da DFPMG, identificando a situação da família extensa, Programas e Projetos no Centro de Referência Assistência Social (CRAS), e/ ou CREAS que participa ou

Endereço: Av. João Naves de Ávila 2121- Bloco "1A", sala 224 - Campus Sta. Mônica

Bairro: Santa Mônica

CEP: 38.408-144

UF: MG

Município: UBERLÂNDIA

Telefone: (34)3239-4131

Fax: (34)3239-4131

E-mail: cep@propp.ufu.br

Continuação do Parecer: 4.690.464

participou, meio de transporte, meio de comunicação, benefício social, benefício previdenciário, outro programa público

(farmácia popular, auxílio emergencial, etc.)".

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

"Riscos: Toda pesquisa tem o risco de identificar os participantes, porém os casos analisados serão categorizados por pseudônimos para preservar o anonimato dos participantes. A família é uma unidade social e será identificada pelo mês de atendimento seguido de um número sequencial: março_1, março_2, março_n,

Benefícios: Colaborar com os investimento da DPMG no sentido de melhor conhecer as famílias atendidas para fortalecer uma ação conjunta da rede de proteção à família, às crianças e adolescentes e a garantia de direitos destes cidadãos".

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Metodologia proposta coaduna com os objetivos da pesquisa.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Termos devidamente anexados (folha de rosto, declaração de co-participante, termo de compromisso da equipe, links para currículos, TCLE e instrumento de coleta de dados); cronograma e orçamento adequados.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

O protocolo apresenta as seguinte pendência:

1) Considerar o modelo do TCLE que está no site do CEP/UFU, uma vez que informações como o tempo mínimo de guarda de 5 anos dos dados deverão ser mencionados.

Considerações Finais a critério do CEP:

Responder às pendências em um documento (WORD[.doc] ou .pdf) anexo, copiar a pendência e abaixo de cada uma descrever qual a conduta o pesquisador tomou para sanar a pendência. Alterar no corpo do projeto os tópicos que forem diretamente impactados pelas respostas às pendências, colocar os textos alterados em destaque (outra cor, por exemplo).

TODAS AS ADEQUAÇÕES DEVEM SER FEITAS TANTO NO PROJETO DETALHADO QUANTO NO FORMULÁRIO DA PLATAFORMA BRASIL

Endereço: Av. João Naves de Ávila 2121- Bloco "1A", sala 224 - Campus Sta. Mônica

Bairro: Santa Mônica

CEP: 38.408-144

UF: MG

Município: UBERLÂNDIA

Telefone: (34)3239-4131

Fax: (34)3239-4131

E-mail: cep@propp.ufu.br

Continuação do Parecer: 4.690.464

CASO O PESQUISADOR NÃO ANEXE ESTE DOCUMENTO COM O DETALHAMENTO DAS RESPOSTAS ÀS PENDÊNCIAS, O PROTOCOLO SERÁ DEVOLVIDO AO PESQUISADOR SEM TER SIDO ANALISADO PELO CEP E PERMANECERÁ COM PENDÊNCIAS.

Todas as alterações feitas em qualquer documento, por conta de resposta às pendências, deverão ser destacadas (ex. cor diferente) no referido documento.

O pesquisador tem prazo de 30 dias para responder à(s) pendência(s). Após este prazo o mesmo deverá submeter Novo PROTOCOLO de pesquisa para avaliação pelo sistema CEP/CONEP.

OBS: o CEP/UFU informa que a recorrência de uma mesma pendência por três vezes acarretará na "NÃO APROVAÇÃO" do protocolo de pesquisa.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1721664.pdf	27/03/2021 23:50:41		Aceito
Declaração de Pesquisadores	termo_covid.pdf	27/03/2021 23:50:10	Flander de Almeida Calixto	Aceito
Outros	questionario_corrigido.docx	27/03/2021 23:44:18	Flander de Almeida Calixto	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_ajustado_Covid.pdf	26/03/2021 21:38:46	Flander de Almeida Calixto	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	instiuiacao_co_participante.pdf	24/03/2021 22:25:51	Flander de Almeida Calixto	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	1Perfil_familias_poder_familiar_22_03FINAL.docx	23/03/2021 23:24:12	Flander de Almeida Calixto	Aceito
Folha de Rosto	1folhaDeRosto.pdf	23/03/2021 21:26:56	Flander de Almeida Calixto	Aceito

Endereço: Av. João Naves de Ávila 2121- Bloco "1A", sala 224 - Campus Sta. Mônica

Bairro: Santa Mônica

CEP: 38.408-144

UF: MG

Município: UBERLÂNDIA

Telefone: (34)3239-4131

Fax: (34)3239-4131

E-mail: cep@propp.ufu.br

Continuação do Parecer: 4.690.464

Declaração de Pesquisadores	termo_conf_i_eq_exextra.pdf	23/03/2021 20:11:08	Flander de Almeida Calixto	Aceito
Declaração de Pesquisadores	pesquisadores_Curriculo_Lattes.docx	22/03/2021 22:58:41	Flander de Almeida Calixto	Aceito

Situação do Parecer:

Pendente

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

UBERLANDIA, 04 de Maio de 2021

Assinado por:
Karine Rezende de Oliveira
(Coordenador(a))

Endereço: Av. João Naves de Ávila 2121- Bloco "1A", sala 224 - Campus Sta. Mônica
Bairro: Santa Mônica **CEP:** 38.408-144
UF: MG **Município:** UBERLANDIA
Telefone: (34)3239-4131 **Fax:** (34)3239-4131 **E-mail:** cep@propp.ufu.br